



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ESTADO DE ALAGOAS

AV. SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 1121 - CENTRO
12.226.197/0001-60



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000003487 / 2017**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 07/12/2017

HORA: 12:29:00

RESPONSÁVEL: SÉRGIO SILVA DOS SANTOS

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000188 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO

MEMORANDO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

REFERENTE A SOLICITACAO DE RENOVACAO DE CONTRATO N/ 020/2017, CORRESPONDENTE AOS SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO, SOM, ILUMINACAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORANDO N° 878/2017.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60– Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Memorando nº 878/2017

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP

Inhapi, 06 de dezembro de 2017.

Ao excelentíssimo Senhor
Jose Cicero Vieira
Prefeito do Município de Inhapi


Assunto: Renovação do Contrato 020/2017
Anexo: Cópia Contrato 020/2017.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que reiteramos nossa estima a V.S.^a, venho através deste solicitar providencias no intuito de prorrogar o contrato 020/2017. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de palco, som, iluminação e demais equipamentos para realização de evento.

A contratação de aquisição dos serviços de locação de palco, som, iluminação e demais equipamentos é destinada a atender a Secretaria de Administração e Planejamento, que terá sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2017. A renovação se justifica pela necessidade da aquisição de equipamentos para realização de evento. Tal solicitação encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c a Clausula 5.2 do contrato supracitado.

Atenciosamente,

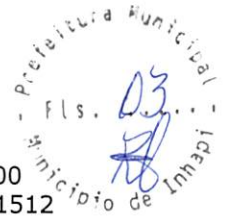


TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto 002/2017
Inhapi/AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



DESPACHO

Conforme ao que se **REQUER**, protocolado e em tramite neste Gabinete pelo Protocolo/Processo de nº3487/2017. Determino que se cumpra passando assim adiante o Departamento de Licitação para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Inhapi-AL, 07 de Dezembro de 2017.

José Cícero vieira

Prefeito

878/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO INHAPI Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL, E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADO: A empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.771.408/0001-20 e estabelecida na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, telefone (82) 3531-1433/99985-4120, email: jorginhoestruturaseeventos@hotmail.com, representada pelo seu presidente, Sr. **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 803.072.304-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1742/2017, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de locação de palco, som, iluminação e demais equipamentos para realização de evento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial nº 03/2017 oriunda da Prefeitura Municipal de Batalha, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

LOTES EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP				
Descrição detalhada do serviço	Unid.	Qtde	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
PAINEL DE LED MÓVEL - Full Color, High Definition, Painel de 9,44mt2, Gerador de 20Kva	Unid./Dia	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Processo N.º 1742/2017 - Prefeitura Municipal de Inhapi/AL
Palcos e Estruturas



Prefeitura Municipal
Fls. 05
Município de Inhapi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.			três mil reais	seis mil reais
LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m ² , obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Unid./Dia	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
			dois mil, setecentos reais	oito mil e cem reais
LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, obedecendo as seguintes especificações: 11 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas) em alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Unid./Dia	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
			três mil, seiscentos reais	dez mil, oitocentos reais
LOCAÇÃO DE PALCO 13x11 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20m ² , obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metros do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9m (2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); revestido com lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Unid./Dia	3	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
			quatro mil, oitocentos e oitenta reais	quatorze mil, seiscentos e quarenta reais

Processo N.º 1742/2017 - Prefeitura Municipal de Inhapi/AL
Palcos e Estruturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 12 m ² obedecendo as seguintes especificações: 4 x 3 metros com paredes e teto em fôrnicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Unid./Dia	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
			um mil, duzentos reais	quatro mil, oitocentos reais
LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 25 m ² obedecendo as seguintes especificações: 5 x 5 metros com paredes e teto em fôrnicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Unid./Dia	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
			dois mil reais	oito mil reais
LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona ante-chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Unid./Dia	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
			cento e noventa reais	três mil, oitocentos reais
LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Unid./Dia	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
			duzentos reais	seis mil reais
LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Unid./Dia	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
			cento e sessenta reais	quatro mil, oitocentos reais
LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Unid./Dia	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
			setecentos e cinquenta reais	sete mil, quinhentos reais
LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura	Unid./Dia	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

Processo N.º 1742/2017 - Prefeitura Municipal de Inhapi/AL
Palcos e Estruturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

metálica galvanizada, altura de 4 ou 5 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.			novecentos reais	nove mil reais
LOCAÇÃO DE CAMAROTE 58 M ² : com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,20 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 4,40 x 4,40 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.	Unid./Dia	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
			um mil, quinhentos reais	três mil reais
LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M ² : com montagem e desmontagem para eventos de médio porte em estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura. Com uma área reservada para banheiros químicos. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.	Unid./Dia	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
			quatro mil reais	oito mil reais
LOCAÇÃO DE CAMAROTE 160 M ² EM ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-30 em alumínio. Estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa (com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.	Unid./Dia	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
			cinco mil reais	dez mil reais
LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3",	Unid./Dia	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Processo N.º 1742/2017 - Prefeitura Municipal de Inhapi/AL
Palcos e Estruturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm.			cem reais	cinco mil reais
LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m ² , pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	Unid./Dia	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
			cem reais	cinco mil reais
GRADIL METÁLICO (Para contenção de público Com altura de 1,30m	Metros/Dia	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
			quinze reais	três mil reais
LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (Fechamento): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Metros / Dia	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
			trinta reais	nove mil reais
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR I: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Unid./Dia	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
			um mil, quinhentos reais	quinze mil reais
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Unid./Dia	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
			um mil, duzentos reais	seis mil reais
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid./Dia	200	R\$ 149,66	R\$ 29.932,00
			cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos	vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais
LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 cd player, 02 Microfones, 2 pedestais.	Unid./Dia	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
			um mil, duzentos reais	seis mil reais

Processo N.º 1742/2017 - Prefeitura Municipal de Inhapi/AL
Palcos e Estruturas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas (800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria (07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Unid./Dia	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
			dois mil reais	dez mil reais
LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M- Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo 04 vias , ajuste de ângulo de fase entre as bandas ; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfones sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para palco; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multi-cabo 48 vias esplitado para PA e monitor;	Unid./Dia	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
			três mil reais	nove mil reais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos ; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD payer; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave (48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct-box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa 01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w (Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria (01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos.	Unid./Dia	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
			quatro mil, quinhentos reais	nove mil reais
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II - Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias,	Unid./Dia	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

01,00 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos cd play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricitista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção.			seis mil reais	seis mil reais
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, com configuração mínima de 01 console mixer (mesa de som) 08 canais, aparelho de CD play com interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3) e potência mínima de 4.000 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	Hora	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
			setenta e cinco reais	quinze mil reais
PORTICO 9X7 - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital.	Unid./Dia	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
			um mil, setecentos reais	cinco mil e cem reais
LOCAÇÃO DE GRID P-30- Com montagem de desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.	Unid./Dia	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
			um mil reais	três mil reais
LOCAÇÃO DE GRID P-30/50- Com montagem de desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	Unid./Dia	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
			um mil, quatrocentos reais	quatro mil, duzentos reais
HOUSE MIX 7x5 – Estrutura em alumínio coberta com lona anti-chama e anti-mofo, com dois pisos e guarda corpo. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.	Unid./Dia	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
			um mil, quinhentos reais	três mil reais
Filmagem e fotografia a título de registro de patrimônio. Registrar todo o patrimônio através de filmagem e fotografia. Utilizando equipamentos	Dia	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Avenida Senador rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
 CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

profissionais, câmeras DSLR, com qualidade de filmagem em 4K e fotografia com no mínimo 20,2 megapixels, flash para externas e para câmera DSLR, a entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas. Com acompanhamento dos equipamentos de tripé para câmera DSLR, microfone lapela para entrevista, microfone boom para entrevistas externas, teleprompter, iluminação para externa com baterias que durem no mínimo 2 horas.			dois mil reais	dez mil reais
Filmagem e fotografia para documentário. Utilizando equipamentos profissionais, câmeras DSLR, com qualidade de filmagem em 4K e fotografia com no mínimo 20,2 megapixels, flash para externas e para câmera DSLR, a entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas. Com acompanhamento dos equipamentos de tripé para câmera DSLR, microfone lapela para entrevista, microfone bom para entrevistas externas, teleprompter, iluminação para externa com baterias que durem no mínimo 2 horas. Exemplo: antes e depois das obras, inaugurações, propagandas, e redes sociais, divulgação da cidade.	Dia	5	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00
			dois mil, cento e noventa reais	dez mil, novecentos e cinquenta reais
Filmagem e fotografia aéreas utilizando drone com o profissional com o certificado da ANATEL e autorização ANAC. O drone com proteção de hélice e qualidade em 4K, com no mínimo 4 baterias de duração de no mínimo 18 minutos por voo, com voo de no máximo 30 metros conforme a regulamentação da Decea (Departamento de controle de espaço aéreo) e atendendo todas as regulamentações vigentes. A entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas.	Dia	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
			três mil reais	quinze mil reais
Fornecimento de Serviços de SEGURANÇA DE SHOW (desarmada) – Para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12h por turno.	Unid./Dia	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
			cento e cinquenta reais	trinta mil reais
VALOR TOTAL				R\$ 313.622,00
Trezentos e treze mil e seiscentos e vinte e dois reais.				

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 313.622,00 (Trezentos e treze mil e seiscentos e vinte e dois reais)

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Inhapi, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Recurso: Próprio

Órgãos: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 17.17– Entidade Supervisionada – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0006.2028– Festividades Culturais, Cívicas e Regionais

Elemento de Despesa: 33.90.39/ 0.10–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, se assim a CONTRATANTE solicitar, prestará garantia na modalidade de caução bancária, correspondente a 1 (um)% de seu valor total.
- 7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.4.6 A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal
Fls. 193



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mata Grande-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

Inhapi/AL, em 25 de julho de 2017.

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

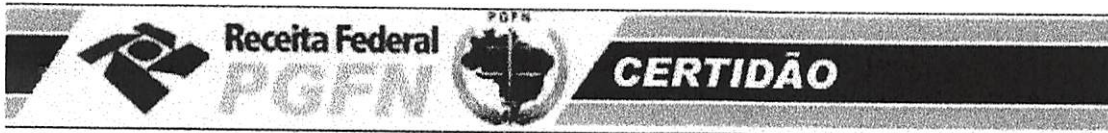
Jorge Pereira da Rocha Neto
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
CPF Nº 803.072.304-06
CONTRATADO

Claudemir Moreira Silva
CLAudemir MOREIRA DA SILVA
CPF Nº 025.923.974-77
GESTORA CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME: *Flaviana Lima dos Santos*
CPF Nº: *111-505-824-05*

NOME: *Edilene Moreira da Costa*
CPF Nº: *344.044.338-83*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP
CNPJ: 01.771.408/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:10:56 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **0836.58CD.90CA.1051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.771.408/0001-20

Nome/Contribuinte JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/01/2018

Emitida às 09:26:42 do dia 25/11/2017

Código de controle da certidão: 299C-3A90-594E-485A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

De acordo com a Lei Municipal nº 602/2013. Art. 325. Certifico para os devidos fins que revendo nos arquivos de lançamentos desta Prefeitura, setor de tributos e arrecadações, que a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, CNPJ: 01.771.408/0001-20, localizada na **AV. GOV. AFRANIO LAGES, Nº 197**, centro Batalha AL. **Não possui nenhum debito com a Fazenda Municipal.**

Validade: 90 DIAS.

E por ser verdade assino a presente Certidão;

Batalha/AL, 28 de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BERTO BELARMINO DOS SANTOS
FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA Nº 156



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01771408/0001-20
Razão Social: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO ME
Nome Fantasia: J R ELETRONICA
Endereço: R RUA JOAO MENDES DE OLIVEIRA 225 / CENTRO / BATALHA / AL /
57420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121012031145100150

Informação obtida em 23/12/2017, às 09:16:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 25 de 25
Fls. 25
Município de Inhaúpe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.771.408/0001-20

Certidão nº: 134181237/2017

Expedição: 25/07/2017, às 16:00:24

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.771.408/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária

Processo: 3487/2017

- **OBJETO:**

Referente a locação de palco, som, iluminação, conforme memorando 878/2017.

- **INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de 2017, da Secretaria, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Recurso: Próprio

Órgãos: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 17.17 – Entidade Supervisionada – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0002.2028 – Festividades Culturais, Cívicas, Tradicionais e Regionais

Elemento de Despesa: 33.90.39/ 0.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Inhapi - AL, 13 de dezembro de 2017.

David de Oliveira Belizário
Chefe Divisão Exec. Orçamentária



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária

Processo: 3487/2017

- **OBJETO:**

Referente a locação de palco, som, iluminação, conforme memorando 878/2017.

- **INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de 2018, da Secretaria, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Recurso: Próprio

Órgãos: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 14.14 – Entidade Supervisionada – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0005.2031 – Festividades Culturais, Cívicas, Tradicionais e Regionais

Elemento de Despesa: 33.90.39/ 0.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Inhapi - AL, 21 de dezembro de 2017.

David de Oliveira Belizário
Chefe Divisão Exec. Orçamentária



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Parecer nº 241B/2017-PGMBM/BTC

Processo nº 3487/2017-SMAP

Assunto: Prorrogação do Contrato n. 20/2017 (art. 57, §1º, da Lei 8.666/93)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ementa: Trata-se de prorrogação do Contrato Administrativo n. 20/2017, cujo objeto é a locação de estrutura física para eventos, com base no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista a não aquisição de todo objeto contratado e a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP, por intermédio de seu Secretário, Sr. Tiago do Nascimento Guerra, tendo como finalidade a prorrogação do Contrato Adm. n. 20/2017, que tem como objeto a locação de estrutura física para eventos, tendo em vista a não aquisição de todo o objeto previsto e da necessidade justificada pela SMAP.

O Chefe do Executivo Municipal autorizou expressamente a prorrogação do contrato, tendo em vista a essencialidade do bem para a administração pública local, sendo fundamental para conclusão dos fins estatais.

Acompanham os autos a solicitação da SMAP, Despacho do Chefe do Executivo Municipal, laudo técnico, termo de contrato, autorização motivada do Chefe do Executivo Municipal, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e constituição regular, dotação orçamentária e minuta do termo aditivo.

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Av. Senador Rui Palmeira, 1121. Centro. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a administração pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável. Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e **contratos**, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

- grifo nosso.

Ressalte-se que a legislação afirma que “admitem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificação, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a prorrogação do contrato.

3. DO PARECER

Parecer FAVORÁVEL pela POSSIBILIDADE de prorrogação do Contrato Administrativo n. 20/2017.

É o parecer.

UBR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512
Inhapi/AL, 21 de dezembro de 2017.

Maria Betânia Tenório Cavalcante e Silva
Procuradora Geral de Inhapi/AL
Portaria 116/2017

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Av. Senador Rui Palmeira, 1121. Centro. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 020/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.771.408/0001-20 e estabelecida na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, telefone (82) 3531-1433/99985-4120, e-mail: jorginhoestruturaseeventos@hotmail.com, representada pelo seu presidente, Sr. **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, inscrito sob CPF nº 803.072.304-06 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 020/2017**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 020/2017.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 020/2017 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 020/2017, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 020/2017 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Maceió (AL), em 21 de dezembro de 2017.

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Jorge Pereira da Rocha Neto
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
CPF Nº 803.072.304-06
CONTRATADA

Tiago do Nascimento Guerra
TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
CPF nº 087.389.344-18
GESTOR CONTRATUAL

Jara Chacay da Silva
TESTEMUNHA
CPF Nº 085.452.794-00

Alfredo Vieira do Nascimento Guerra
TESTEMUNHA
CPF Nº 121.767.854-95



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 020/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.771.408/0001-20 e estabelecida na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, telefone (82) 3531-1433/99985-4120, e-mail: jorginhoestruturaseeventos@hotmail.com, representada pelo seu presidente, Sr. **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, inscrito sob CPF nº 803.072.304-06 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 020/2017**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 020/2017.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 020/2017 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 020/2017, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 020/2017 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Maceió (AL), em 21 de dezembro de 2017.

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Jorge Pereira da Rocha Neto
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
CPF Nº 803.072.304-06
CONTRATADA

Tiago do Nascimento Guerra
TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
CPF nº 087.389.344-18
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 020/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.771.408/0001-20 e estabelecida na Rua João Mendes de Oliveira, 225, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, telefone (82) 3531-1433/99985-4120, e-mail: jorginhoestruturaseeventos@hotmail.com, representada pelo seu presidente, Sr. **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, inscrito sob CPF nº 803.072.304-06 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 020/2017**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 020/2017.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 020/2017 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 020/2017, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 020/2017 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Maceió (AL), em 21 de dezembro de 2017.

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Jorge Pereira da Rocha Neto
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
CPF Nº 803.072.304-06
CONTRATADA

Tiago do Nascimento Guerra
TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
CPF nº 087.389.344-18
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Responsável Pela Resenha

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:03887E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 014/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 014/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM Prefeitura Municipal de Inhapi, E A EMPRESA AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADO: EMPRESA AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 014/2017.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 014/2017 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 014/2017, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 014/2017, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Altair Fabro, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Responsável Pela Resenha

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:F22FF420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 020/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM Prefeitura Municipal de Inhapi, E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADO: EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.408/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 020/2017.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 020/2017 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 020/2017, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 020/2017, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Jorge Pereira da Rocha Neto, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Responsável Pela Resenha

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:88585076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 012/2016**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 012/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM Prefeitura Municipal de Inhapi, E A EMPRESA BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADO: EMPRESA BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.813/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: 11.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 012/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 012/2016 fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 012/2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 012/2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Nayara Carla Fernandes Falcão, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Responsável Pela Resenha

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:5E3E8F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 033-2017**

Processo Nº 2898/2017

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA – EPP

CNPJ nº 26.170.953/0001-91

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção, remodelação e eficiência e de ampliação da rede de iluminação pública.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 691.148,20 (seiscentos e noventa e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Celebrado: em 17/11/2017

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e ANDRÉ ARAÚJO WANDERLEY

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:335F8119

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08, VAL – MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR - EPP, CNPJ/MF Nº 05.980.425/0001-28.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES.

DO VALOR: R\$ 210.292,78 (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.71.10.303.0004.6014 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2017.